

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a requerida MARINALVA AUGUSTA PEREIRA, brasileira, separada judicialmente, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo Cartório de Ofício de Justiça e Anexos, tramitam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO, nº 1237/11, requerida por IVAN NUNES CANDIDO, alegando em sua petição inicial em resumo o seguinte: O autor se separou judicialmente da requerida no ano de 2007. Da união não houve filhos, e nada amealharam de bem imóveis, e os móveis que guarnecia a residência já foram partilhados na separação. Após a separação a requerida mudou-se, não sabendo o autor seu atual endereço. Isto posto, requer a Conversão da Separação em Divórcio, extinguindo-se de vez os vínculos matrimoniais, bem como a devida averbação do divórcio do casal. Protesta e requer, por todos os meios de provas em direitos admitidos, inclusive depoimento pessoal da requerida, ouvida de testemunhas e juntada de outros documentos que se fizerem necessário. Requer os benefícios da Lei 1060/50, os benefícios do art. 172 e §§, e seja a requerida citada por edital, uma vez que a mesma está em lugar incerto e não sabido. Dá-se a causa o valor de R\$1.000,00. DESSA FORMA fica a requerida MARINALVA AUGUSTA PEREIRA, acima qualificada, devidamente CITADA dos termos da presente ação, para querendo contestá-la o prazo é de 15 (quinze) dias e não sendo contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. NADA MAIS. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Nova Granada/SP., aos 01 de setembro de 2011.

## NOVA ODESSA

PROCESSO Nº 394.01.2004.001040-0 Nº DE ORDEM 1201/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS DE JOÃO TEOFILIO DE SALES E MARIA LUIZA ROSSI DE SALES.

A DOUTORA DANIELA MARTINS FILIPPINI, MMA. JUÍZA TITULAR DO ÚNICO OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos e em especial a JOÃO TEOFILIO DE SALES E MARIA LUIZA ROSSI DE SALES, atualmente em lugar ignorado e não sabido, que nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, sob nº 1201/04, que requereu em face de FELIX ALVES NETO, foi determinada a sua intimação por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que dê andamento ao processo, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267, parágrafo primeiro do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado no átrio do Fórum Local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Nova Odessa SP, aos 08 de junho de 2011.

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE MAGNA TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 43.250.281/0001-43 - Processo n.º: 394.01.2001.000286-0/000000-000, Nº de ordem 243/01 A Dra. DANIELA MARTINS FILIPPINI, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial de Nova Odessa/SP, comunica a todos os interessados e a todos que tomarem conhecimento do presente edital que pelo síndico da massa falida, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, foi apresentado o QUADRO GERAL DE CREDORES DA EMPRESA FALIDA MAGNA TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 43.250.281/0001-43, às fls. 1955/1960 dos autos da falência, a saber: "QUADRO GERAL DE CREDORES: ENCARGOS DA MASSA (SUMULA 219 DO STJ) - ROLFF MILANI DE CARVALHO (HONORÁRIOS DO SÍNDICO) A ARBITRAR; TRABALHISTA:

Adarci Freire De Lima - R\$ 5.792,09; Ademir Vicentini - R\$ 1.065,85; Ademito Rodrigues De Osuza - R\$ 9.232,87; Aderiosvaldo Moreira Dos Santos - R\$ 3.312,11; Adilson Pereira Da Silva - R\$ 8.441,84; Adriano Cesar Tavares Dos Santos - R\$ 13.224,95; Adriano Ferreira Cantilino - R\$ 1.735,82; Alan Servelin - R\$ 6.915,49; Alessandro Felipe Alves - R\$ 8.634,64; Anderson Luis Garcia Borges - R\$ 964,62; Antonio Marcos Da Silva - R\$ 10.752,72; Antonio Moraes Aragão - R\$ 14.427,14; Antônio Moraes Aragão (Proc. Orig. 1188/03) - R\$ 20.977,03; Aparecido Donizete Martins - R\$ 1.434,56; Aparecido Donizete Vascon - R\$ 16.160,10; Arnaldo De Jesus Pereira - R\$ 16.517,51; Carlos Alberto Dos Santos Marques - R\$ 6.504,04; Carlos Roberto Cachone - R\$ 5.365,20; Celso Fernandes Bonello - R\$ 14.063,52; Cizino Vieira Dos Santos - R\$ 4.622,83; Cláudia Carceliano Bassora - R\$ 17.701,98; Claudinei Dos Santos - R\$ 11.231,46; Claudinei Luiz Moreira - R\$ 5.181,03; Claudinez Antonio De Trento - R\$ 9.750,18; Claudionor Ferreira - R\$ 3.807,91; Clayton Moreira Dos Santos - R\$ 4.664,27; Dagoberto Luperine - R\$ 3.749,84; Daniel Paulo Cainelli - R\$ 2.289,19; Daves Fernando Bozza - R\$ 3.828,00; Davi De Souza Do Nascimento - R\$ 4.030,59; David Souza Rosa - R\$ 11.843,50; Delcídes Roberto Venâncio - R\$ 33.698,22; Delcídes Roberto Venâncio - R\$ 18.562,45; Denilson Dias Galdencio - R\$ 3.436,21; Dionésio Evaristo - R\$ 1.334,96; Dirceu Alves - R\$ 6.812,99; Dirceu Rosa - R\$ 3.441,80; Edilson Teixeira Dias - R\$ 5.977,42; Eduardo Dos Santos Souza - R\$ 16.859,65; Edvagno Vieira Ferreira - R\$ 8.439,29; Edvaldo José Da Silva - R\$ 30.656,44; Edvaldo Saraiva Dos Santos - R\$ 5.653,02; Elias Dos Santos Carvalho - R\$ 3.560,07; Eloisa Aparecida De Oliveira - R\$ 2.572,81; Espólio De Irani Pereira De Souza - R\$ 12.571,33; Fabio Aparecido Teixeira Lins - R\$ 10.674,31; Flávio Pereira - R\$ 4.226,64; Francisco Carlos Grandin - R\$ 210.572,33; Francisco Da Silva - R\$ 15.469,70; Francisco Gilsony De Menezes - R\$ 8.151,44; Gerson Antonio Barelli - R\$ 8.702,94; Gisele Cristiane Lourenço - R\$ 5.110,77; Ivan Sérgio De Paiva - R\$ 7.032,62; Jailton Santana Dos Santos - R\$ 954,78; Jair Novaes - R\$ 3.007,57; João Carlos Ferreira - R\$ 8.219,69; João Carlos Gatolin - R\$ 84.391,34; João Fagundes Da Silva - R\$ 2.222,14; João Fernandes - R\$ 3.260,36; Joaquim Correia Angelo - R\$ 4.634,50; Joaquim Ferreira Bispo - R\$ 4.555,48; Joaquim Genival - R\$ 17.439,53; Joaquim Genival - R\$ 16.175,63; Joaquim Pereira Da Silva Neto - R\$ 21.477,08; José Afonso - R\$ 15.577,60; José Alves Nogueira - R\$ 3.015,33; José Carlos Silva - R\$ 25.061,88; José Cássio De Camargo - R\$ 1.547,73; José Donizete De Almeida - R\$ 2.121,74; José Edson De Andrade - R\$ 9.331,21; José Laércio Soares Dos Santos - R\$ 10.162,41; José Luiz Dos Santos Tucci - R\$ 7.929,96; José Mauro De Britto - R\$ 31.507,90; José Pereira Da Costa Neto - R\$ 7.919,66; José Valtesso Batista - R\$ 7.153,63; Josildo Nazário Dos Santos - R\$ 6.799,49; Jucelino Alves Da Silva - R\$ 5.521,01; Jurandir Lima Santiago - R\$ 16.265,77; Laerte Lourenço Dos Santos - R\$ 3.866,70; Lucivaldo Santos - R\$ 5.448,10; Luis Carlos Da Silva Pereira - R\$ 8.290,84; Luis Carlos Da Silva Pereira - R\$ 4.878,92; Luiz Almeida Gomes - R\$ 3.886,93; Luiz Hermano De Souza - R\$ 14.461,99; Luiz Hermano De Souza - R\$ 20.742,63; Manoel Fernandes De Souza - R\$ 11.154,20; Manoel Pereira De Sá - R\$ 3.839,90; Marcelo Adão De Souza Tucci - R\$ 4.982,96; Marcio Henrique Teodoro - R\$ 36.102,23; Marcos Adriano De Oliveira - R\$ 9.162,12; Marcos Adriano De Oliveira - R\$ 21.111,96; Marcos Da Silva Jorge - R\$ 2.960,00; Marcos Merli - R\$ 12.899,54; Maria Áurea Alves Ferreira - R\$ 9.712,40; Maria José C. Carregari - R\$ 1.345,14; Maria Luiza De Souza - R\$ 7.193,16; Mario Ramos Da Silva - R\$ 20.266,25; Mauro Pinese - R\$ 23.158,71; Miguel Alves Da Silva - R\$ 38.090,25; Miguel Ribeiro Da Silva - R\$ 7.361,52; Nilton César Rosa Da Silva - R\$ 6.710,23; Odair Henrique De Oliveira - R\$ 2.930,27; Odair José Dos Santos - R\$ 3.986,84; Osvaldo Bontadini Mathias - R\$ 5.945,87; Osvaldo Bontadini Mathias - R\$ 87.764,61; Paulo Francisco Toloto - R\$ 13.748,90; Paulo Humberto Graciano - R\$

24.048,19; Pedro Gonçalves - R\$ 14.753,20; Pedro Gonçalves - R\$ 8.212,21; Pedro Roberto Paixão - R\$ 3.499,50; Raimundo Afonso Santos - R\$ 2.413,69; Regiane Rodrigues Tedeia - R\$ 3.699,20; Ricardo Da Silva - R\$ 3.086,60; Roberto Ferreira Da Matta - R\$ 3.877,38; Rosana Plumari De Oliveira - R\$ 1.754,80; Roseli Sasse Calderini - R\$ 72.715,94; Rosemeire Selvino Ramos Pereira - R\$ 4.842,67; Sebastião Benedito Penquis - R\$ 7.419,66; Silvana Aparecida Zampelin - R\$ 49.468,46; Sinvaldo De Souza - R\$ 5.253,99; Valdeci Braga Ribeiro - R\$ 9.174,30; Valdeci Vasconcelos - R\$ 12.147,30; Valdecir De Carvalho - R\$ 13.927,12; Valdecir Ribeiro Da Cruz - R\$ 16.994,58; Valdemar Ferreira Bispo Santos - R\$ 18.995,25; Valentino Evangelista Da Cruz - R\$ 32.894,38; Valmir Balbino - R\$ 14.507,00; Valmir Balbino - R\$ 22.639,40; Valmir De Oliveira Lucio - R\$ 9.258,57; Valmir De Oliveira Lucio - R\$ 14.771,19; Vanderlei De Freitas Maria - R\$ 5.941,53; Vera Lúcia Pinese De Campos Camargo - R\$ 17.573,62; Vicente Gonçalves De Souza - R\$ 23.227,53; Vicente Gonçalves De Souza - R\$ 2.450,44; Wagner Luis Gobbo - R\$ 15.535,48; Wagner Luiz Gobbo - R\$ 36.428,31; Wagner Silva De Souza - R\$ 3.483,63; Wilson Messias Braga - R\$ 7.752,09; Subtotal trabalhista R\$ 1.862.744,10. PRIVILÉGIO GERAL: Jamile Abdel Latif - R\$ 1.069,07; Rose Emi Matsui E Claudia Akiko Ferreira - R\$ 1.797,67; Subtotal privilégio Geral: R\$ 2.866,74; QUIROGRAFÁRIOS - Alfer Química Importação E Comércio Ltda - R\$ 29.339,49; American Screens Comercial E Gravações Ltda - R\$ 11.845,11; Axel Produtos E Serviços Ltda - R\$ 3.474,98; C Marques Auto Peças Ltda - R\$ 2.101,29; Campmac Comercial Ltda - R\$ 331,40; Campmac Comercial Ltda - R\$ 215,24; Campmac Comercial Ltda - R\$ 53,15; Claudio Bertacin Farinella - R\$ 954,78; Coloil Ind. E Com. Ltda - R\$ 15.939,16; Comelato Roncato Cia Ltda - R\$ 476,18; Comercial Distribuidora Fitas Adesivas E Lixas - R\$ 1.517,36; Contec Mão De Obra Temporária Ltda - R\$ 22.356,73; Folhamatic Sistemas S/C Ltda - R\$ 664,95; Hanier Especialidades Químicas Ltda - R\$ 28.213,58; Inpal S/A Indústrias Químicas - R\$ 73.251,65; Leiteria Nova Odessa Ltda - R\$ 1.903,99; Med Net S/C Ltda - R\$ 1.469,82; Sarplast Indústria E Comércio De Embalagem Ltda - R\$ 5.665,35; Twiltex Industrias Texteis Ltda - R\$ 397.247,04; Zorzetto Indústria E Comércio De Embalagens Ltda - R\$ 4.061,72; Subtotal Quirografários R\$ 601.082,98 TOTAL GERAL: R\$ 2.466.693,82 (CONSOLIDADO EM 27/05/2011). Nova Odessa, 05 de setembro de 2011.

## ORLÂNDIA

### EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO CÉLIO DE OLIVEIRA -PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Processo nº 404.01.2004.005434-0/000000-000      Ordem nº 3393/2004

O(A) Doutor(a) AURÉLIO MIGUEL PENA, MM. Juiz(a) de Direito Titular da 1ª. Vara Judicial da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo, na forma da lei.....

FAZ SABER a FRANCISCO CELIO DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, CPF 435617806-87, que lhe foi proposta uma ação de Cobrança - Procedimento Ordinário (em geral), requerida por COLORADO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.613.693/0001-63, com sede na Av. Marginal Direita, 2950, Orlandia/SP, constando da inicial que o(a) autor(a) ante o fornecimento de peças e serviços prestados no veículo Fiat Fiorino Furgão, placa IIE 7375, tornou-se credor do requerido no valor de R\$ 1.300,00, representado pela Nota Fiscal nº 00052322, estando a mesma vencida e não paga. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não-sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta. Fica advertido o réu que PODERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados depois do prazo deste edital, que é de 20 dias, e que nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Orlandia, 03 de agosto de 2011.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO CÉSAR PEREIRA LOPES RIBEIRÃO PRETO ME, e seu representante legal, com prazo de vinte (20) dias.

O Doutor AURÉLIO MIGUEL PENA, MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara desta comarca de Orlandia/SP., na forma da lei, etc.,

FAZ SABER, a PAULO CÉSAR PEREIRA LOPES RIBEIRÃO PRETO ME, empresa com CNPJ 04.802.723/0001-65, e seu representante legal atualmente com sede e em lugar ignorados, que perante este Juízo e Ofício Judicial, tramita uma Ação de Indenização (Ordinária), requerida por ROBERTO RIVELINO CAMATIO EPP, CNPJ nº 00.017.094/0001-01 contra PAULO CÉSAR LOPES RIBEIRÃO PRETO ME e seu representante legal e outro, feito nº 263/08, na qual o requerente alega em síntese que foi surpreendido com a notificação do Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Orlandia SP., Para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 896,32 (oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) referente a uma duplicata mercantil emitida pelos requeridos e apresentada para protesto, alegando sendo indevida. O requerente pleiteia a indenização por perdas e danos morais e materiais com antecipação de tutela. Assim sendo, pelo presente edital, e na melhor forma de direito, e considerando-se que o requerido PAULO CÉSAR PEREIRA LOPES RIBEIRÃO PRETO ME e seu representante legal, encontram-se em lugares ignorados, ficam os mesmos CITADOS para contestar a presente ação no prazo de quinze (15) dias, prazo esse que começará a fluir após o prazo do presente edital que é de vinte (20) dias. E, para que chegue ao conhecimento do réu e seu representante legal, e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital que vai publicado e afixado no lugar de costume.